



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
PROGRAMA DE POS-GRAD EM ENG AMBIENTAL-FB



Instrução Normativa nº 1, de 27 de abril de 2018

REVOGADA PELA IN 01/2023

Estabelece normas e critérios para distribuição e manutenção de bolsas de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental: Análise e Tecnologia Ambiental e revoga a Instrução Normativa 001/2017 PPGEA.

O coordenador do programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental: Análise e Tecnologia Ambiental no uso de suas atribuições conforme portaria , ouvida a Comissão de Bolsas, determinar os procedimentos e critérios a serem observados quando da distribuição e manutenção de bolsas deste programa de mestrado

1. OBJETIVO

- 1.1 A distribuição de bolsas de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental: Análise e Tecnologia Ambiental - Campus Francisco Beltrão, tem por finalidade apoiar a formação de recursos humanos de alto nível de desempenho acadêmico na Pós-Graduação (Art. 1º, Portaria CAPES No 76/2010).

2. COMISSÃO DE BOLSAS

- 2.1 A coordenação das atividades de seleção dos discentes, distribuição, implementação, renovação e cancelamento de bolsas serão de responsabilidade da Comissão de Bolsas do PPGEA, a qual deverá atender às normas das agências financiadoras, bem como aquelas contidas nesta Instrução Normativa e no Regulamento do PPGEA.
- 2.2 A Comissão de Bolsas será composta pelo Coordenador do Programa, por dois representantes do quadro de docentes permanentes, um de cada linha de pesquisa e por um representante do corpo discente, integrado às atividades do PPGEA como aluno regular há pelo menos um ano (Art. 4º, item IV, Portaria CAPES No 76/2010), sendo os três últimos escolhidos por seus pares, com mandatos de dois anos para os docentes e um ano para o discente.

- 2.3 A Comissão de Bolsas deverá manter um sistema de arquivo atualizado para acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas e do cumprimento das diferentes fases previstas nos seus Planos de Trabalho, assim como, com informações administrativas individuais dos bolsistas, estando apta a fornecer a qualquer momento um diagnóstico do estágio do desenvolvimento do trabalho em relação à duração das bolsas, para verificação pela IES ou pela CAPES (Art. 5º, itens IV e V, Portaria CAPES No 76/2010).
- 2.4 A comissão de bolsas ficará encarregada de elaborar, uma vez por ano, o processo de classificação dos discentes interessados em obter bolsas de estudo.

3. DURAÇÃO DA BOLSA

- 3.1 As bolsas poderão ser concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da cota disponível, sendo pagas em valores mensais definidos pelas agências financiadoras, observando o Art. 10º da Portaria CAPES No 76/2010:

3.1.1 Avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;

3.1.2 Continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior.

4. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

- 4.1. Os discentes que queiram participar do processo de seleção da distribuição de bolsas deverão efetivar a solicitação por meio de requerimento junto à Secretaria do PPGEA (ANEXO 1) e apresentar os
- 4.2 Os discentes contemplados com bolsa deverão dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa contidas em seu plano de trabalho e àquelas promovidas pelo PPGEA.
- 4.3 Os currículos Lattes deverão ser permanentemente atualizados, registrando a condição de bolsista da agência financiadora a partir do mês de sua implementação.
- 4.4 Será necessário comprovar desempenho acadêmico satisfatório:
 - 4.4.1 Não ter reprovações em disciplinas cursadas no âmbito do PPGEA e;
 - 4.4.2 Manter conceito médio B durante a vigência da bolsa.
- 4.5 É necessário cumprir os prazos de matrícula, entrega de relatórios e documentos exigidos pelas Instruções Normativas e pelo Regulamento do Programa.
- 4.6 Fixar residência na cidade onde realiza o curso (Art. 9º, item IV, Portaria CAPES No 76/2010).

4. 7 Não haverá suspensão da bolsa se o pós-graduando se afastar da localidade onde realiza o curso, por prazo não superior a seis meses, para realizar estágio em instituição nacional ou internacional ou para coletar dados necessários à elaboração de sua dissertação, se a necessidade do estágio ou coleta for reconhecida pela Comissão de Bolsas, mediante justificativa encaminhada com antecedência mínima de 30 dias da realização da atividade.
4. 8 O discente bolsista deverá realizar estágio docência de acordo com o que estabelece a Instrução Normativa do PPGEA específica sobre esse tema (Art. 18º item II da Portaria CAPES No 76/2010).
- 4.8.1 O estágio em docência terá duração mínima de um semestre e máximo de dois semestres, com carga horária máxima de quatro (4) horas semanais.
- 4.8.2 O aluno do programa que exerça atividade docente no ensino superior, desde que comprovado, ficará dispensado do estágio em docência.
4. 9 O aluno não pode possuir ou ter possuído bolsa proveniente de agência de fomento pública de qualquer modalidade vinculada a outro Programa de Pós-Graduação.
4. 10 Em caso de vínculo empregatício ou funcional, estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração/salário ou ainda, ter o contrato suspenso com a Instituição empregadora pelo período de duração da bolsa.
4. 11 Não receber benefícios ou vencimentos de qualquer natureza, excetuando-se os seguintes casos:
- 4.11.1 Discentes que façam parte do quadro de docentes permanentes de Instituições de Ensino e Pesquisa distintas da UTFPR e se enquadrem em portarias específicas das agências de fomento, desde que tenham seus afastamentos com manutenção de vencimentos formalmente autorizados pela Instituição de vínculo, analisando a concessão para discentes que não mantenham vínculo empregatício durante o Curso.
- 4.11.2 Discentes que mantenham vínculo funcional com a rede pública de Ensino Básico ou da área de Saúde Coletiva, desde que liberados integralmente da atividade profissional e recebam remuneração bruta inferior ao valor da bolsa concedida.
- 4.11.3 Bolsistas selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsa do PPGEA, terão preservadas as bolsas de estudo. Aqueles que já se encontram como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsa.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5. 1 A distribuição das bolsas no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental: Análise e Tecnologia Ambiental deverá ser equivalente entre as duas linhas de pesquisa (Análise Ambiental e Tecnologia Ambiental). No caso de número não equivalente de bolsa(s) entre as linhas, o desempate deverá ser realizado pela maior nota (item 4.2), independente da linha de pesquisa, até que o número de bolsas se torne equitativo novamente;

5. 2 Os discentes interessados em concorrer a bolsa de estudo junto ao PPGEA, serão classificados, por linha de pesquisa, conforme a equação:

$$B = (NPS*0,8)+(P*0,2)$$

Sendo:

B= Pontuação do candidato à bolsa;

NPS= Nota do processo seletivo de ingresso no PPGEA;

P= Pontuação da produção científica após ingresso no PPGEA (ANEXO 2);

5. 3 No caso de empate na pontuação dos alunos na linha de pesquisa a distribuição de bolsa(as) aos alunos do PPGEA se dará prioritariamente ao(s) aluno(s) que possuírem maior prazo regulamentar para conclusão do curso. Se o empate persistir, será beneficiado o candidato que possuir idade mais elevada.
5. 4 A classificação será por linha de pesquisa e conforme disponibilidade de bolsa, estas serão distribuídas obedecendo os critérios do item 4.1 a 4.3.

6. DISPOSICÕES FINAIS

6. 1 Perderá o direito à bolsa o candidato que não apresentar os documentos solicitados na ocasião da implementação da mesma, sendo a vaga preenchida pelo próximo candidato da lista de classificação.
6. 2 O discente poderá solicitar o cancelamento da bolsa via comunicação encaminhada à Secretaria do PPGEA, sendo garantido o direito de reintegrar à lista de discentes aptos quando houver nova cota disponível.
6. 3 O orientador do discente poderá solicitar à Comissão de Bolsas o cancelamento da bolsa do seu orientando em razão do não cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho homologado pelo Colegiado do PPGEA.
6. 4 Nos casos de cancelamento da bolsa por descumprimento de quaisquer normas previstas nesta Instrução Normativa, o discente perderá o direito de compor a lista de discentes aptos quando houver nova cota disponível.
6. 5 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado, como estabelece a Portaria CAPES nº 76/2010.

6. 6 Os casos omissos na presente Instrução Normativa serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEA, ouvida a Comissão de Bolsas.

Esta Instrução Normativa entra em vigor da data da sua publicação na página do PPGEA
<http://portal.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgea-fb>.

Francisco Beltrão, 27 de abril de 2018.

ANEXO 1 (sujeito a edição)

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE BOLSA

INFORMAÇÃO	
Nome do Candidato	
Nome do Orientador	
Número de Matrícula	
CPF	
RG	
Dados Bancários	Banco: Agência: Conta Corrente:

NÍVEL NO CURSO EM QUE SE ENCONTRA O CANDIDATO
() 1-6 meses () 7-12 meses () 13-18 meses

LINHA DE PESQUISA DO PPGEA
() Análise Ambiental () Tecnologia Ambiental

CLASSIFICAÇÃO SELEÇÃO
Preenchimento da Comissão de Bolsa
Pontuação Currículo Lattes:
Colocação geral:

Atesto estar ciente e de acordo com as condições constantes na Portaria N°76 de 14 de abril de 2010 da Capes e a instrução normativa N° 01 do PPGEA.

ANEXO 2 (sujeito a edição)

1. Critérios para a avaliação do Currículo Lattes para fins de distribuição de bolsas de estudo no PPGEA.

1.1. As atividades descritas e comprovadas nos Currículos Lattes serão valoradas de acordo com os critérios de pontuação descritos abaixo:

Trabalhos apresentados em anais de eventos (limitado a 30 pontos)

Atividade	Categoria	Pontos	Preenchimento pela banca
Publicações em anais de eventos	Internacional	7,0	
	Nacional	6,5	

	Regional/Local	6,0	
--	----------------	-----	--

* As atividades relacionadas deverão estar devidamente comprovadas.

1. 2 Produção científica e tecnológica (de acordo com o Qualis mais recente, em qualquer área do conhecimento, pela Plataforma Sucupira/Capes, disponível em sucupira.capes.gov.br) (**limitado a 70 pontos**):

Discriminação da atividade	Pontos	Preenchimento pela banca
Artigo publicado em periódico científico listado no QUALIS com estrato A1 ou A2	10	
Artigo publicado em periódico científico listado no QUALIS com estrato B1 a B3	8,0	
Artigo publicado em periódico científico listado no QUALIS com estrato B4 ou B5	6,0	
Artigo sem indexação no Qualis, com JCR > 0,1	6,0	
Artigo sem indexação no Qualis, sem JCR, ou com JCR < 0,1	4,0	

* As produções relacionadas deverão estar devidamente comprovadas.

ANEXO 3 (sujeito a edição)

Formulário de acompanhamento do bolsista

1. Identificação

Bolsista:	Modalidade da bolsa:	
Orientador:		Agência de fomento:
Linha de pesquisa:		Período de vigência da bolsa:

2. Relatório de produção

2. 1 Publicação em eventos

--	--	--	--

Data	Título do evento	Título do artigo	Autores

2. 2 Publicação em periódicos

Qualis do Periódico	Título do periódico	Título do artigo	Autores	Data de envio	Data de Aceite

3. Qualificação e previsão de defesa de dissertação

3.1 Bancas de qualificação e defesa da dissertação:

	Data prevista	Data de realização
Qualificação		
Defesa		

4. Avaliação de Acompanhamento do Orientador

O orientador desenvolveu suas atividades de orientação do bolsista de acordo com o cronograma e as normativas vigentes?

Data: ____/____/____ _____

Assinatura do(a) Aluno

Data: ____ / ____ / ____ _____

Assinatura do(a) Orientador



Documento assinado eletronicamente por **DAVI ZACARIAS DE SOUZA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 27/04/2018, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0240974** e o código CRC **0D27E35D**.